



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2927 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2924/2021 - QUE REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL SUPRACITADA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no âmbito do município de Santa Maria Madalena, como membros do Comitê Gestor Municipal responsável por acompanhar - juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), nos termos do Decreto nº 2924/2021 - os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Geane Faria Buzi
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos - Dayane Pitinati dos Santos Corrêa
- c) 01 Representante do Gabinete do Prefeito - Saulo de Souza Dubois

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) 01 representante de Associação de Moradores - Neuzete Machado Giron
- b) 01 representante do Madalena Campestre Clube - Ulisses Santarém Mansur.
- c) 01 representante da Associação Le Tireur Fribourgeois - Maria de Magdala Feijó Torres.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os membros nomeados terão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a função de acompanhar todo o processo de execução da Lei Aldir Blanc no município, definir critérios de classificação de espaços e entidades culturais, realizar avaliação de projetos, bem como a implementar o edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de outubro de 2021.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito Municipal